



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ -
CDC**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000002/2025-90

A **TELMEX DO BRASIL S.A.**, CNPJ n.º 02.667.694/0001-40, com Sede Social localizada à Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar **QUESTIONAMENTOS**, com efeito de Impugnação na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, por esta razão, poderão afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que a **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

I - IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Verificou-se que o Instrumento Convocatório em questão não é preciso na definição do objeto e regramentos da licitação, sendo necessárias algumas especificações e/ou alterações do serviço que permitam elaboração de proposta respeitando a isonomia e a competitividade entre as licitantes, sendo certo que tal precisão é elemento imprescindível para que esta e as demais licitantes realizem o estudo adequado sobre a viabilidade técnica do projeto e elaborem as suas propostas técnicas e de preço realmente aderentes ao que este r. Órgão pretende.



A presente licitação tem por objeto a “Contratação de licenças do Microsoft Office 365, em modelo SaaS, conforme Termo de Referência e demais condições deste edital e seus Anexos.”

Depreende-se da leitura do objeto do edital acima transcrito, que algumas exigências do edital, podem gerar algumas dúvidas e com isso, faz-se necessário a revisão/esclarecimentos dos itens abaixo:

Questionamento 01: Entendemos que o edital é estritamente para fornecimento das licenças Microsoft listadas no Termo de Referência, sem nenhuma necessidade de Instalação ou Treinamento por parte do Licitante. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02: No item Perfis de Licenciamento no item 24.2 Descreve a características da licença Microsoft 365 E3. Entretanto observa-se que não descreveram o sistema operacional Windows no conjunto de softwares que fazem parte do Microsoft 365 E3. Gostaríamos de esclarecer que existe também a licença Office 365 E3 que atende a descrição prevista no edital e é mais barata que a Microsoft 365 E3. Abaixo descrevemos as características principais de ambas. Entendemos que o edital exige que seja entregue o Office 365 E3 e não o Microsoft 365 E3. Está correto nosso entendimento?

A principal diferença é que o **Microsoft 365 E3** é um pacote completo que inclui o Office 365 E3, mais o sistema operacional Windows 10/11 Enterprise, segurança avançada (EMS) e gestão de dispositivos. O **Office 365 E3** foca apenas na suíte de produtividade (Word, Excel, etc.) e serviços de nuvem.

Aqui estão os detalhes comparativos:

- **Microsoft 365 E3 (Mais Completo):** Inclui todos os aplicativos do Office 365 E3 + Windows Enterprise + Enterprise Mobility + Security (EMS - como Intune e Azure AD Premium). Focado em segurança robusta, conformidade e gerenciamento de dispositivos.
 - **Office 365 E3 (Foco em Produtividade):** Inclui as versões desktop e web dos aplicativos Office (Word, Excel, PowerPoint), e-mail corporativo (Exchange), SharePoint e Teams.
-



Questionamento 03: O item 03 solicita Microsoft Teams Enterprise para 70 usuários que é a mesma quantidade das licenças Microsoft 365 E3 do item 02. Acontece que o Microsoft 365 E3 já tem licenças do Microsoft TEAMS. Poderiam esclarecer se ainda assim os licitantes devem considerar as licenças conforme estão listadas na tabela do item 5.1 (detalhamento do objeto) na página 23 do edital.

II - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC** selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da necessária alteração dos quesitos aqui apontados. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese do I. Pregoeiro não acolher as presentes razões, digno-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente.

_____, de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO COELHO
Data: 12/02/2026 14:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCURADOR
GERENTE DE CONTAS